

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO: Por cada página	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa:

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

IMPRENSA NACIONAL

AVISO

O Boletim Oficial n.º 9, foi publicado com a data de 4 de Março de 1990, o que constitui uma inexactidão, devendo aquela considerar-se rectificada para 5 de Março de 1990.

A Administração.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Ordem n.º 1/90:

Approva a convenção de estabelecimento celebrada entre a Hetzel Hotel Beteiligungs GmbH e o Estado de Cabo Verde.

CHEFIA DO GOVERNO:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 11/90, publicado no Boletim Oficial n.º 9/90 de 3 de Março.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO:

Portaria n.º 3/90:

Sujeita ao regime de preços máximos a que se referem a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 53/84, de 16 de Julho, a venda do açúcar granulado refinado.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS:

Despacho:

Nomeando Pedro Delgado Freire, Ajudante de Escrivão de Direito de 1.ª classe para desempenhar, em comissão de serviço, as funções de Secretário Executivo da Comissão de Reforma Agrária da Praia.

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:

Despacho:

Dispensando, a seu pedido, o Camarada Pedro Gabriel Monteiro Duarte, das funções de Presidente da Comissão de Leitura do Instituto Cabo-Verdiano do Livro e do Disco.

Despacho:

Designando o Camarada Osvaldo Osório para desempenhar as funções de Presidente da Comissão de Leitura do Instituto Cabo-Verdiano do Livro e do Disco.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO:

Portaria n.º 4/90:

Confirma o Orçamento do Município da Boa Vista para o ano económico de 1990.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Ordem n.º 1/90

de 10 de Março

O Conselho de Ministros, conforme deliberação tomada na sua sessão ordinária de 8 de Fevereiro de 1990, decide o seguinte:

Artigo 1.º É aprovada, ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 49/III/89, de 13 de Julho, a Convenção de estabelecimento celebrada entre a Hetzel Hotel Beteiligungs GmbH, adiante designada Hetzel, operador turístico com sede em Estugarda, na República Federal

Alemã — Königsbau 28, Postfach 2721, 7000 Stuttgart 1 — e o Estado de Cabo Verde, representados no acto de assinatura, respectivamente, pelo Sr. Manfred Friedrich, gerente da firma, domiciliado em Hauptmannsreute 93, 7000 Stuttgart 1 e pelo Director-Geral do Turismo, Dr. António Olavo de Oliveira Rocha.

Art. 2.º — 1. Nos termos da Convenção de estabelecimento, a Hetzel obriga-se a construir, no Sal, um hotel de quatro estrelas, com aproximadamente cento e trinta e cinco quartos, destinado ao turismo internacional. A data para a conclusão da construção do hotel foi fixada em 30 de Setembro de 1991.

2. Para além disso, a Hetzel obriga-se ainda, designadamente:

- A substituir o mais cedo possível e progressivamente o pessoal expatriado do hotel por pessoal nacional de forma a que, no prazo de cinco anos a contar da data da entrada em funcionamento do hotel não haja mais do que cinco expatriados trabalhando no mesmo;
- A formar o maior número possível de pessoal caboverdiano para trabalhar no hotel correndo por sua conta os custos da formação;
- A assegurar a autonomia do hotel em água e energia;
- A utilizar quer durante a construção, quer depois, o máximo possível de materiais e produtos nacionais.
- A tomar precauções destinadas a evitar quer durante a construção do hotel, quer durante a sua exploração, a poluição do meio ambiente.

Art. 3.º — 1. Em contrapartida, o Governo garante à Hetzel ou a outra sociedade que vier a assumir a propriedade do hotel, observados os limites legais e sem prejuízo da opção que ela vier a fazer pelo regime a instituir na lei de investimento externo para o sector do turismo, designadamente;

- a) A isenção da contribuição industrial, da contribuição predial e do imposto complementar por um período de cinco anos a contar da data da abertura do hotel;
- b) A isenção de direitos alfandegários, imposto de consumo e emolumentos gerais na importação de material e equipamento destinados à construção e instalação iniciais do hotel, incluindo um stock inicial de peças sobressalentes, e bem assim dos destinados à renovação e extensão do mesmo, de acordo com projectos previamente aprovados;
- c) O direito de realizar voos charters entre a Europa e a ilha do Sal e a criação de condições para a cooperação com a transportadora aérea nacional — TACV-E. P.
- d) A disponibilização, nas condições de preço, extensão e prazo acordados, dos terrenos necessários à construção do hotel;
- e) A autorização para a abertura, na República Federal Alemã, de uma conta em divisas para o pagamento das despesas de construção e instalação do hotel, e bem assim de uma outra, no Banco de Cabo Verde, para o pagamento mediante justificativos das despesas de funcionamento do hotel. A movimentação da conta em divisas está sujeita à supervisão do Banco de Cabo Verde.

2. O Governo garante também ao pessoal expatriado contratado pela sociedade operadora, no quadro da construção e funcionamento do hotel, nos termos da lei:

- A isenção de taxas e direitos alfandegários na importação de bens pessoais;
- A isenção de impostos e taxas incidentes sobre os salários;
- A transferência para o estrangeiro, nos limites acordados, do respectivo salário.

Art. 4.º A Convenção de estabelecimento é válida por um período de dez anos a contar da sua entrada em vigor, findo o qual a sociedade operadora poderá continuar a exercer a sua actividade em Cabo Verde, mas, ao abrigo da legislação então vigente.

Gabinete do Primeiro Ministro, 26 de Fevereiro de 1990. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral do Governo

Rectificação

Por ter sido inexacto, rectifica-se nos termos seguintes, o Decreto-Lei n.º 11/90, de 3 de Março:

No artigo 3.º, onde se lê:

É revogado o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28/33, de 23 de Abril.

Deve-se ler:

É revogado o artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 147/79, de 31 de Dezembro.

Secretaria-Geral do Governo, 5 de Março de 1990. — A Secretária-Geral do Governo, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves*.

—o§o—

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO

Portaria n.º 3/90

de 10 de Março

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo, o seguinte:

Artigo 1.º A venda do açúcar granulado refinado continua sujeito ao regime de preços máximos a que se referem a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 53/84, de 16 de Julho.

Art. 2.º — 1. O preço máximo do açúcar à porta dos armazéns do grossista e em sacos de 50 quilogramas, é de 45\$ kg, incluindo o custo da respectiva embalagem.

2. O preço máximo de venda ao público do açúcar em todo o território nacional, é de 50\$ por quilograma.

Art. 3.º É revogada a Portaria n.º 53/89, de 16 de Setembro de 1989.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor a partir de 1 de Março de 1990.

Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, 23 de Fevereiro de 1990. — O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva*.

o

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho

Pedro Delgado Freire, ajudante de escrivão de Direito de 1.ª classe, nomeado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto n.º 41/83, de 4 de Junho, para desempenhar, em comissão de serviço, as funções de secretário-executivo da Comissão de Reforma Agrária da Praia.

O encargo adveniente do presente despacho tem cabimento no subsídio atribuído ao Conselho Nacional de Reforma Agrária no Orçamento Geral do Estado.

Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas, 20 de Fevereiro de 1990. — O Ministro, *João Pereira Silva*.

o

MINISTRÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Gabinete do Ministro

Despacho

É dispensado, a seu pedido, o camarada Pedro Gabriel Monteiro Duarte, das funções de Presidente da Comissão de Leitura do Instituto Cabo-Verdiano do Livro e do Disco.

Gabinete do Ministro da Informação, Cultura e Desportos, 22 de Fevereiro de 1990. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º dos Estatutos do Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco, Determino:

É designado o camarada Oswaldo Osório, para desempenhar as funções de Presidente da Comissão de Leitura do Instituto Cabo-Verdiano do Livro e do Disco.

Gabinete do Ministro da Informação, Cultura e Desportos, 22 de Fevereiro de 1990. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

o

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO

Direcção-Geral da Administração Local

Portaria n.º 4/90

de 10 de Março

Convindo confirmar o Orçamento do Município da Boa Vista, para o ano económico de 1990, devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Deliberativo;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Administração Local e Urbanismo, o seguinte:

Artigo 1.º É confirmado o Orçamento do Município da Boa Vista, para o ano económico de 1990, do seguinte modo:

I

RECEITAS ORDINÁRIAS

Receitas correntes

1 — Impostos directos... ..	95 000\$00
2 — Impostos indirectos: taxas, licenças e outros serviços gerais pagos por empresas	91 000\$00
3 — Taxas, multas e outras penalidades ...	176 900\$00
4 — Rendimento de propriedade	580 000\$00
5 — Transferências correntes	5 932 548\$00
6 — Venda de bens duradouros... ..	120 000\$00
7 — Venda de serviços e bens não duradouros	4 052 500\$00
8 — Outras receitas correntes... ..	2 000 600\$00

Receitas de capital

9 — Venda de bens de investimento	250 000\$00
13 — Outras receitas de capital	1 000\$00
14 — Reposições	1 000\$00

Soma das receitas correntes e de capital	13 300 548\$00
15 — Contas de ordem... ..	145 000\$00

Total das receitas ordinárias 13 445 548\$00

II

DESPESAS ORDINÁRIAS

1 — Serviços gerais	7 370 271\$00
2 — Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica e água	5 510 077\$00
3 — Despesas comuns... ..	425 000\$00

Soma	13 305 348\$00
6 — Contas de ordem... ..	140 200\$00

Total das despesas ordinárias 13 445 548\$00

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a 1 de Janeiro de 1990.

Ministério da Administração Local e Urbanismo, 10 de Fevereiro de 1990. — O Ministro, *Tito Ramos*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 4 de Janeiro de 1990:

João José Pereira de Pina e Mário Luís Monteiro Baptista Francisco — nomeados, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º

do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercerem interinamente, o cargo de escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, da Secretaria-Geral do Governo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Março de 1990).

De 20 de Fevereiro:

Cecília Lopes Tavares, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Procuradoria da República da Praia — transferida, na mesma categoria e situação, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/77, de 5 de Março, para a Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 22 de Fevereiro de 1990).

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

De 30 de Janeiro de 1990:

Ilda Maria Lopes Barbosa, técnica auxiliar de administração de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, na situação de licença registada — prorrogada, a referida licença, por mais seis meses, com efeitos a partir de 15 de Março de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1990).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 8 de Janeiro de 1990:

Lino Públio Augusto Pinto Monteiro, técnico principal da Direcção-Geral do Fomento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — designado para em regime de substituição, exercer o cargo de director do Centro de Máquinas e Equipamentos, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/79, de 3 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Março de 1990).

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 20 de Setembro de 1989:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro — são autorizados a prestar serviço docente durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, com

colocação na Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», com efeitos a partir de 25 de Setembro de 1989.

Nuno Alvaro Leão Melício — no lugar deixado por Cláudio Margarida Barbosa Brighan F. do Rosário;

Pedro Arnaldo Xavier de Medina — no lugar deixado por Hermano Elísio Lopes da Silva;

Sandra Mariana Dias — no lugar deixado por Paulina C. Fortes;

Paulo Augusto L. Costa — no lugar deixado por Manuel dos Santos Almeida;

César Augusto Maurício Lima — no lugar deixado por Desidério Roque Silva Fortes Abade.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 17.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 9 de Novembro:

Florentino Monteiro Tavares, monitor especial de 3.ª classe, contratado, da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz, rescindido o contrato na referida categoria e contratado de novo como professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra (I), ficando colocado na mesma escola — nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 29.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 7 de Dezembro:

Sebastião Lopes Tavares, revalidado o contrato de prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de posto escolar de 3.ª classe, com colocação na Direcção-Geral do Ensino, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 25 de Outubro, ficando destacado por conveniência de serviço, na Escola n.º 25 de Cancelo, do concelho de Santa Cruz, com efeitos a partir de 5 de Outubro de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 18:

Noel Delgado, professor de 3.º nível, 3.ª classe do Liceu «Domingos Ramos» — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 1989.

De 28:

Maria do Nascimento Ramos Correia, professora de posto escolar, de serviço eventual — exonerada a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 8 de Janeiro de 1990.

De 8 de Janeiro de 1990:

Celeste Maria da Silva Ferro Oliveira Melício, professor eventual de 3.º nível, 3.ª classe da Escola do Ensino Básico Complementar do Porto Novo — exonerada a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 11 de Dezembro de 1989.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1990).

De 23:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro — são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de posto escolar (alfabetização) — com colocação na Direcção da Educação Extra-Escolar e Divisão de Alfabetização de Adultos, ficando destacados nos conceitos a seguir indicados, os seguintes indivíduos, com efeitos a partir de Outubro de 1989:

Concelho da Praia:

Emanuel Francisco Silva Oliveira em substituição de Celeste F. Ramos;
Daniel Semedo Vieira em substituição de António Carlos Semedo Varela;
Salvador Monteiro Tavares em substituição de Maria do Céu Santos Silva;
Leopoldo Brito Monteiro em substituição de Emília Gonçalves Ferreira.

Concelho da Ribeira Grande:

Celso Augusto Oliveira em substituição de João Pires Moreira;
José Sousa Nascimento em substituição de João Baptista Fortes Medina;
Antónia da Conceição Brito Lima em substituição de José Remígio Bandeira.

Concelho de Santa Catarina:

Maria Odete Sanches Garcia em substituição de José Manuel dos S. Oliveira:

Concelho do Tarrafal:

Helena Mendes Borges em substituição de Aristides G. de Pina:

Concelho de São Nicolau:

Helena Sameiro Ramos da Cruz em substituição de Joaquim Francisco dos Reis.

Concelho da Boa Vista:

Laurentina Ramos Nascimento em substituição de Joaquim Andrade Nascimento.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente:

De 24:

João Gomes Machado e Filandro Barros Ramos, contratados para prestação de serviço docente, durante ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra (I) com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar da Acha da Santo António — nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei

n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, e alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro, indo ocupar as vagas deixadas por José António Silva Salomão e Carlos Duarte Júnior, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 18.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 2 de Fevereiro de 1990:

Damião Emídio de Jesus Teixeira, técnico profissional do 2.º nível, 1.ª classe, do quadro de pessoal da Televisão Experimental de Cabo Verde — exonerado do referido cargo, a seu pedido, com efeitos a partir de 30 de Janeiro do ano em curso. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Fevereiro de 1990).

De 7:

Mário Humberto Lopes Afonso, condutor-auto de 1.ª classe, definitivo, do quadro do pessoal da Agência Noticiosa Caboverdiana — concedido licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Fevereiro de 1990).

De 9:

Ana Maria Neves da Cunha, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Animação Cultural — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 12 de Fevereiro do ano em curso. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 15 de Fevereiro de 1990).

Despachos do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo:

De 13 de Dezembro de 1989:

Manuel de Jesus Fortes Tavares, técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Administração Local — concedidos, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 1989. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 15 de Fevereiro de 1990).

De 14 de Fevereiro de 1990:

Maria da Luz Mota Betencourt, licenciada em Engenharia Cartográfica — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe do Serviço Nacional de Cartografia e Cadastro do Ministério da Administração Local e Urbanismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 23 de Fevereiro de 1990).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 28 de Dezembro de 1989:

Dr. Ildo Augusto de Sousa Carvalho — nomeado, nos termos do artigo 22.º do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 152/79, para exercer, em comissão de serviço, as funções de director de Serviços da Direcção-Geral de Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 2 de Fevereiro de 1990).

De 5 de Janeiro de 1990:

Ivone Maria Almeida, servente da Direcção-Geral de Saúde, em serviço no Hospital da Praia — aplicada a pena de demissão por abandono de lugar, nos termos da alínea f) do artigo 14.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 31/III/87, de 31 de Dezembro.

António Neves Rodrigues, agente sanitário, da Direcção-Geral de Saúde — exonerado a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 1989. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1990).

Eduardo Gomes Cabral Monteiro, técnico profissional de 1.º nível, 2.ª classe, em serviço na Delegacia de Saúde do Fogo — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — Anotado pelo Tribunal de Contas em 22 de Fevereiro de 1990).

Despachos do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 9 de Janeiro de 1990:

Esmeralda Pinto Anahory Silva, 3.º oficial, provisório, da Direcção-Geral da Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros — concedidos, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1990).

De 25:

Maria de Lourdes Sanches Tavares, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe da Embaixada de Cabo Verde em Luanda — transferida, por conveniência de serviço para, a Direcção-Geral da Emigração e Serviços Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1990).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Marinha Mercante:

De 11 de Dezembro de 1989:

José Nascimento Fortes, condutor-auto de 3.ª classe, provisório, do Centro de Formação Náutica — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1989.

De 13 de Fevereiro de 1990:

Manuel Filomeno de Jesus Vaz Afonso, agente de 2.ª classe, da Polícia Marítima de Sotavento, na situação de licença registada — prorrogada, a referida licença, por seis meses com efeitos a partir de 3 de Março de 1990.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1990).

Despachos do Camarada Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

De 9 de Outubro de 1989:

Domingos Tavares — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de condutor-auto de pesados de 2.ª classe, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Fevereiro de 1990).

José Andrade da Cruz — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de guarda de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

José Lobo — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de guarda de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Administração do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Fevereiro de 1990).

Despachos do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 26 de Fevereiro de 1990:

Maria Augusta Soares, servente da Direcção Regional de Santiago das Obras Públicas — conta para efeitos de diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

De 21 de Agosto de 1979, a 31 de
Dezembro de 1989 10 4 11

Adelina Vaz Semedo, servente do quadro da Direcção Regional de Santiago do Ministério das Obras Públicas, em exercício na Divisão dos Transportes Terrestres — conta, para efeitos de diuturnidade o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 1 de Novembro de 1975 a 15 de Dezembro de 1989...	14	1	15

De 4 de Março:

Jorge Manuel Miranda Alfama, director de 1.ª classe, do Ministério das Forças Armadas e da Segurança, exercendo em comissão de serviço, as funções do Presidente do Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco — conta para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde:

	A	M	D
Contagem no <i>Boletim Oficial</i> n.º 11/83 até 31 de Janeiro de 1983 ...	30	8	4
De 1 de Fevereiro de 1983, a 30 de Abril de 1985 ...	2	3	—
De 1 de Maio de 1985, a 31 de Janeiro de 1990 ...	4	9	1
Total ...	37	8	5

De 5:

Alberto Brito Soares, auxiliar técnico de entomologia principal da Direcção-Geral de Saúde, em serviço na Brigada de Luta Contra o Paludismo — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 17, de 28 de Abril de 1984 ...	36	5	17
De 1 de Abril de 1984 a 31 de Março de 1989 ...	5	—	1
Total ...	41	5	18

De 6:

Orlando Levy Medina, tesoureiro de 2.ª classe, definitivo, do quadro da Direcção-Geral de Administração Local — conta para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 49/84, de 8 de Dezembro ...	29	5	12

De 1 de Julho de 1981, a 31 de Dezembro de 1989 ...	8	5	1
Total ...	37	11	13

Marcelino Semedo, agente de Polícia Económica e Fiscal, da Direcção-Geral das Alfândegas — conta para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 24/86, de 14 de Junho ...	34	—	25
De 1 de Junho de 1986 a 31 de Janeiro de 1990 ...	3	8	1
Total ...	37	8	26

Despacho do Camarada Comandante-Geral das Forças de Segurança e Ordem Pública, por delegação do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança:

De 19 de Janeiro de 1990:

Manuel João Dias, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública, em serviço no Comando do Agrupamento de Santiago e Emílio Gonçaves Cardoso, agente das mesmas Forças, em serviço no Comando do Agrupamento de S. Vicente — transferidos, por permuta recíproca, a seu pedido, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

Despacho do Camarada Director-Geral de Administração, por delegação do Camarada Ministro da Educação:

De 20 de Setembro de 1989:

Manuel Pedro Andrade, contínuo contratado da Escola do Ensino Básico Complementar do Porto Novo — transferido por conveniência de serviço para a Escola Secundária da Ribeira Grande, na mesma situação e categoria, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 42.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos do Camarada Director-Geral do Ensino por delegação do Camarada Ministro da Educação:

De 30 de Janeiro de 1990:

Maria da Paz da Luz Soares Benrós de Melo, professora de posto escolar, eventual, da Escola n.º 12 da Praia, transferida por conveniência de serviço para a Escola n.º 2 do concelho do Sal, na mesma categoria e situação, com efeitos a partir de 25 de Setembro de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 2 de Fevereiro:

Maria Isabel Sanches Silva Semedo, professora de posto escolar, 2.º nível, 3.ª classe, letra «S», colocada na Escola n.º 1 do concelho de Santa Cruz — transferida para a

Escola n.º 29 do concelho da Praia, na mesma categoria e situação, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

António Narciso da Graça, Aristides Ramos Almeida, Orlando do Rosário Lopes de Andrade, professores de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», colocados no Liceu do Sal — transferidos, na mesma categoria e situação para a Escola do Ensino Básico Complementar do Sal, com efeitos a partir de 25 de Setembro de 1989.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 32.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 10 de Fevereiro de 1990:

Gil Lopes Martins, técnico auxiliar de 3.ª classe, da Televisão Experimental de Cabo Verde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Fevereiro de 1990, que é do seguinte teor:

«Apresentado Apto a retomar as suas actividades profissionais».

Teresa Cristina S. Maria Paredes, técnica superior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Fevereiro de 1990, que é do seguinte teor:

«Apresentada Apta a retomar as suas actividades profissionais».

Carlos Manuel Brito Pereira Vaz, animador social da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Fevereiro de 1990, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço sejam justificadas. Apto a retomar as suas actividades profissionais».

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Fevereiro de 1990, o contrato de prestação de serviço de Pedro Moreno Brito, professor de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar de Picos, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/89.

Para os devidos efeitos se comunica que por despacho do Camarada Ministro da Educação, de 7 de Novembro de 1989, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/90, pág. 48, respeitante a nomeação interina de Carlos Alberto Mendes Fonseca, professor de 4.º nível, 3.ª classe do Liceu «Domingos Ramos», tem efeitos a partir de 25 de Setembro de 1989.

Para os devidos efeitos se comunica que Emanuel Cândido Almeida Pereira, técnico profissional de 1.º nível, principal, da Direcção-Geral de Farmácia, que se encon-

trava na situação de licença registada, retomou as suas funções no dia 24 de Janeiro de 1990, conforme o despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 5 de Janeiro de 1990.

RECTIFICAÇÕES

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 40/89, página 8, de 13 de Outubro, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 22 de Agosto de 1989, respeitante a revalidação de Maria Manuela Filipa da Cruz Martins, professora de 3.º nível, 3.ª classe (letra G), da Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Professor de 3.º nível, 3.ª classe letra «I»...

Deve ler-se:

Professor de 3.º nível, 3.ª classe letra «G».

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 40/89, página 21, de 13 de Outubro, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 22 de Agosto de 1989, respeitante a revalidação de Pedro de Pina Gomes, professor de posto Escolar, do 2.º nível, 3.ª classe, da Escola n.º 10 de Pa'hal, concelho da Brava, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Escola n.º 8 de Chá de Sosa.

Deve ler-se:

Escola n.º 10 de Pa'hal.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 2/90, página 11, de 13 de Janeiro o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 7 de Dezembro de 1989, respeitante ao contrato de prestação de serviço de Armindo Soares Gomes, professor de 3.º nível, 3.ª classe letra «I», da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Armindo Manuel Soares.

Deve ler-se:

Armindo Soares Gomes.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 7/90, pág. 82, de 17 de Fevereiro, o despacho do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro, respeitante a contagem de tempo de serviço, para efeitos de diuturnidade de Maria Cândida Lopes Gomes, pelo que se publica o seguinte:

Maria Cândida Lopes, contínua, contratada, da Escola do Magistério Primário — conta para efeitos de 1.ª diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

Ao Estado de Cabo Verde:

De 18 de Agosto de 1970, a 31 de Agosto de 1989 19 — 14

Por ter sido publicado de forma inexacta, por lapso da Administração, no *Boletim Oficial* n.º 50/89, de 16 de Dezembro, o despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais de 12 de Março do mesmo ano, respeitante ao contrato do condutor-auto de 3.ª classe, Manuel António Pinto, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Manuel António de Pina:

Deve ler-se:

Manuel António Pinto.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 6 de Março de 1990. — O Director de Serviços, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*. — Director de 1.ª classe.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

AVISOS

De conformidade com o despacho de 9 de Fevereiro de 1990, do Camarada Ministro da Educação, faz-se público que, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto concurso documental para contrato de prestação de serviço eventual de professores, mestres de oficinas e monitores especiais de Educação Física e Trabalhos Manuais para os Estabelecimentos do Ensino Básico Complementar e Secundário para o ano lectivo de 1990/91.

Habilitações mínimas exigidas ao candidato — 2.º ano do Curso Complementar dos Liceus ou equivalentes.

É condição de preferência, maiores habilitações literárias apresentadas pelos candidatos.

Para monitores de Trabalhos Manuais exige-se o Curso Geral da Escola Industrial e Comercial do Mindelo ou equivalente.

Para monitores de Educação Física exige-se a 3.ª fase do estágio para monitores, ou equivalente.

1. A admissão é feita mediante requerimento dirigido ao Delegado do Ministério de Educação, em papel selado e com assinatura reconhecida, e deverá informar sobre a identidade completa, endereço postal e telefónico se houver, habilitações literárias, disciplinas que pretende leccionar, escola onde pretende ser colocado e entregue ao Delegado do Ministério da Educação na ilha.

2. Deverão ainda acompanhar o requerimento os seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitações literárias;
- b) Outros documentos que possam influir na graduação.

2.1. Para além dos documentos referidos no ponto 2, alíneas a) e b) deverão os candidatos da 1.ª vez anexar ao requerimento uma ficha de inscrição devidamente preenchida que deverá ser adquirida nas Delegações ou Subdelegações do MINED.

3. O processo de apuramento dos candidatos de primeira vez seleccionados em concurso documental será completado com um teste e uma entrevista. O teste será escrito e versará temas de cultura geral e assuntos ligados à função docente e à integridade pessoal do candidato.

A entrevista visará completar o teste e as informações imprescindíveis ao desempenho da função e será feita em todos os concelhos por pessoal da Delegação do Ministério da Educação.

Os candidatos que possuam diploma de bacharel ou licenciados estão isentos do teste e da entrevista.

4. O candidato que vier a ser seleccionado deverá comunicar dando conhecimento da sua disponibilidade para o cargo, às Delegações ou Subdelegações do Ministério da Educação, no prazo de oito dias para que se proceda à sua nomeação.

5. Os professores nomeados deverão apresentar-se obrigatoriamente no Estabelecimento de Ensino que lhes for designado no prazo de 5 dias antes do início de ano escolar, ou seja no dia 10 de Setembro.

6. A não apresentação no prazo indicado implica a substituição imediata.

Por despacho do Camarada Ministro da Educação de 9 de Fevereiro de 1990 e nos termos da alínea c) do artigo 670.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de Dezembro, faz-se público que está aberto concurso documental para contrato de prestação de serviço docente do Ensino Básico Elementar (2.º nível) para o ano lectivo de 1990/91 pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Habilitações mínimas exigidas ao candidato 1.ª vez, 1.º ano do Curso Geral (ex. 3.º Ano dos Liceus) e ou pelo menos 3 disciplinas do 3.º ano do curso Geral (ex-5.º ano).

Para as revalidações, mantem-se as condições exigidas nos anos anteriores.

É condição de preferência maiores habilitações literárias apresentadas pelos candidatos.

1. Os candidatos de 1.ª vez seleccionados documental mente serão submetidos a um teste de capacitação e uma entrevista.

O teste será constituído por:

- a) Interpretação escrita de dois textos curtos;
- b) Resolução de problemas com base nos programas de matemática dos Ensinos Básicos Elementar e Complementar;
- c) Noções gerais da Geografia de Cabo Verde;
- d) Noções elementares da organização política de Cabo Verde;
- e) Questões ligadas à função docente e à idoneidade cívica de candidato.

A entrevista visará completar o teste e as informações imprescindíveis ao desempenho da função e será feita em todos os concelhos por pessoal de Delegação do Ministério da Educação.

2. O prazo para entrega dos pedidos de admissão ao concurso é de 30 dias contados a partir da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*.

3. O requerimento dirigido ao Delegado do Ministério da Educação, elaborado em papel selado e com assinatura re-

conhecida, deverá informar sobre a identidade completa, endereço postal e telefónico se houver, habilitações literárias Escola ou Escolas em que pretende ser colocado e entregue na Delegação ou Sub-Delegação do MINED do concelho da residência do candidato e será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão narrativa completa do Registo de Notariado;
- b) Certificado de habilitações legal passado pela Escola;
- c) Certidão de habilitações literárias;
- d) Declaração de capacidade profissional;
- e) Declaração de que se comprometerá a exercer o cargo até o fim do ano lectivo;
- f) Outros documentos que possam influir na graduação.

4. Os candidatos a professores de 2.º nível que tenham já trabalhado como monitores escolares têm preferência sobre quaisquer outros candidatos que estejam concorrendo pela primeira vez.

5. Os monitores, professores eventuais do 2.º nível, em exercício, devem requerer a revalidação da sua nomeação dentro do prazo indicado neste aviso e são dispensados de apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do mesmo.

6. Os candidatos que concorrem pela primeira vez só serão considerados desde que entreguem com o requerimento de admissão ao concurso os documentos constantes do n.º 3.

7. Os concorrentes que já tenham no Ministério da Educação os documentos exigidos, devem indicar o ano que fizeram a entrega dos mesmos e o fim a que se destinavam.

8. Os concorrentes classificados que, por qualquer motivo, ficaram impedidos de aceitar colocação, deverão comunicar o facto à Delegação do Ministério na ilha no prazo de 8 dias.

9. Os nomes dos candidatos que entregarem a documentação fora do prazo serão remetidos para efeitos de eventual nomeação extra-concurso, depois da esgotada a lista graduada daqueles que concorrem dentro do prazo.

10. Os professores nomeados devem apresentar-se na Delegação da ilha da sua residência no prazo de 5 dias antes do início do ano escolar, ou seja no dia 10 de Setembro.

A não apresentação no prazo indicado implica a substituição imediata.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 2 de Março de 1990. — O Director de Serviços, José Jorge Lisboa da Costa Santos, Director de 1.ª classe.

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Direcção-Geral de Administração

ANÚNCIOS DE CONCURSOS

1. Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 98/87, de 14 de Setembro, conjugado com o artigo 29.º da Portaria n.º 34/89, de 6 de Maio, se faz público que de harmonia com o Despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos, de 13 de Janeiro de 1990, está aberto concurso de ingresso para categoria de jornalista de 2.º nível de 3.ª classe das Edições «Voz di Povo», Rádio Nacional de Cabo Verde, Televisão Experimental de Cabo Verde e Agência Noticiosa Caboverdiana.

2. No prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, os interessados deverão formalizar a sua candidatura apresentando na Direcção-Geral de Administração do MICD, toda a documentação exigida pelos artigos 16.º e 30.º da Portaria n.º 34/89, nomeadamente:

- Requerimento de admissão ao concurso com identificação completa dirigido ao Ministro da Informação, Cultura e Desportos;
- Relatório de actividades desenvolvidas no exercício de funções;
- Relatório de seminários, estágios ou cursos em que o candidato tenha participado, devidamente certificado;
- Cópia ou fotocópia de qualquer trabalho, informações, pareceres ou propostas realizadas no serviço ou fora dele, desde que neste último caso revelem uma certa identidade ou proximidade com as funções no cargo;
- Cargos exercidos e sua duração;
- Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence relativa ao conjunto das funções do cargo em que se encontra provido e a duração do seu exercício quando se tratar de pessoal estranho ao quadro do MICD;
- Informações anuais (médias);
- Louvores, mensais e condecorações;
- Cadastro disciplinar;
- Comissões exercidas, destacamento, requisições, deslocamentos oficiais, em missão de serviços.

3. Números de vagas:

7 vagas de jornalista de 2.º nível de 3.ª classe sendo:

- 4 Vagas nas Edições «Voz di Povo».
- 1 Vaga na Rádio Nacional de Cabo Verde.
- 1 Vaga na Televisão Experimental de Cabo Verde.
- 1 Vaga na Agência Noticiosa Caboverdiana.

4. Método de selecção:

De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 34/89, serão as provas de conhecimento o método de selecção:

5. Conteúdo funcional:

- Conhecimentos da realidade histórica, política, económica, social e cultural do País;
- Domínio de técnica redactorial de reportagem e entrevistas;
- Domínio de uma linguagem estrangeira, francês ou inglês;
- Capacidade de utilização de textos de francês ou inglês para elaboração de um trabalho jornalístico escrito e/ou oral;
- Conhecimento de princípios básicos da política de recursos;
- Capacidade de planificação, organização e gestão de recursos;
- Capacidade de seleccionar, tratar e elaborar material informativo com vista à obtenção de produto final;
- Conhecimento das normas essenciais do funcionamento da organização em que o cargo está inserido.

6. Provas:

As provas de conhecimento a serem prestadas assumirão a forma escrita e/ou oral e versarão matérias relacionadas com elaboração de um trabalho jornalístico determinado:

7. Candidatos:

Poderão candidatar-se os jornalistas de 3.º nível 1.ª classe dos Órgãos da Comunicação Social com, pelo menos 3 anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a «Bom», os indivíduos habilitados com curso superior

rior que não confira grau de licenciatura, conforme previsto na primeira parte do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/86, de 25 de Outubro e outros que reúnam os requisitos previstos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 98/87.

São candidatos, conforme a segunda parte do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/86, os seguintes jornalistas de 3.º nível, 1.ª classe.

Das Edições «Voz di Povo»:

Daniel Pedro Amadeu dos Santos.
José Tavares Gomes.
José Maria Pires.

Da Rádio Nacional de Cabo Verde:

Maria Elisabete Osório Fortes.

Da Televisão Experimental de Cabo Verde:

Luis Alfredo Margarito Melo.

Da Agência Noticiosa Caboverdiana (CABOPRESS):

Paulino Pereira.

8. Proventos.

A remuneração do cargo é a que corresponde à letra «G» da tabela aprovada pelo Decreto n.º 109/88.

9. Classificação.

As provas de conhecimento são classificadas segundo uma escala de 0 a 20 valores, sem arredondamento.

10. Validade de concurso.

O prazo de validade do concurso é de dois anos.

11. Composição do júri:

Presidente:

Director-Geral da Comunicação Social.

Vogais efectivos:

Dr. Jorge Augusto Guimarães Santos, Director da Agência Noticiosa Caboverdiana (CABOPRESS).
Carlos Filipe Gonçalves, Director da Rádio Nacional de Cabo Verde:

Vogais suplentes:

Dr.ª Arminda Barros, técnica superior de 3.ª classe da Televisão Experimental de Cabo Verde.
Alfredo Simão Carvalho Santos, Director das Edições «Voz di Povo».

1. Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 89/87, Portaria n.º 34/89, de 6 de Maio, se faz público que de harmonia com o Despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos, de 13 de Janeiro de 1990, está aberto concurso de promoção para categoria de jornalista de 2.º nível, 2.ª classe, das Edições «Voz di Povo», Rádio Nacional de Cabo Verde, Televisão Experimental de Cabo Verde, Agência Noticiosa Caboverdiana e Direcção-Geral da Comunicação Social.

2. No prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, os interessados deverão formalizar a sua candidatura apresentando na Direcção-Geral de Administração do MICD, toda a documentação exigida pelos artigos 16.º e 20.º da Portaria n.º 34/89, nomeadamente:

- Requerimento de admissão ao concurso com identificação completa dirigida ao Ministro da Informação, Cultura e Desportos;
- Relatório de actividades desenvolvidas no exercício de funções;
- Relatório de seminários, estágios ou cursos em que o candidato tenha participado, devidamente certificado;
- Cópia ou fotocópia de qualquer trabalho, informações, pareceres ou propostas realizadas no serviço ou fora dele, desde que neste último caso revelem uma certa identidade ou proximidade com as funções no cargo;

- Cargos exercidos e sua duração;
- Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence relativa ao conjunto das funções do cargo em que se encontra provido e a duração do seu exercício quando se tratar de pessoa estranho ao quadro do MICD;
- Informações anuais (médias);
- Louvores, mensais e condecorações;
- Cadastro disciplinar;
- Comissões exercidas, destacamento, requisições, deslocamentos oficiais, em missão de serviços.

3. Números de vagas:

14 vagas de jornalista de 2.º nível, de 2.ª classe, sendo:
1 vaga nas Edições «Voz di Povo»;
9 vagas na Rádio Nacional de Cabo Verde;
2 vagas na Televisão Experimental de Cabo Verde;
1 vaga na Agência Noticiosa Caboverdiana;
1 vaga na Direcção-Geral da Comunicação Social.

4. Método de Selecção:

De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 34/89, serão as provas de conhecimento o método de selecção;

5. Conteúdo funcional.

- Conhecimentos de realidade histórica, política, económica, social e cultural do país.
- Domínio de técnica redactorial de reportagem e entrevistas.
- Domínio de uma língua estrangeira, francês ou inglês.
- Capacidade de utilização de textos de francês ou inglês para elaboração de um trabalho jornalístico escrito e/ou oral.
- Conhecimento de princípios básicos da política externa Caboverdiana.
- Capacidade de seleccionar, tratar e elaborar material informativo com vista à obtenção de produto final.
- Conhecimento das normas essenciais do funcionamento da organização em que o cargo está inserido.

6. Provas.

As provas de conhecimento a serem prestadas assumirão a forma escrita e/ou oral e versarão matérias relacionadas com elaboração de um trabalho jornalístico determinado.

7. Candidatos.

Poderão candidatar-se os jornalistas de 2.º nível, 3.ª classe dos órgãos da Comunicação Social com, pelo menos, 3 anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior «Bom» e outros que reúnam os requisitos previstos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 98/87.

São opositores obrigatórios os seguintes jornalistas de 2.º nível 3.ª classe:

Das Edições «Voz di Povo»:

Arménio A. Vieira e Silva.

Da Rádio Nacional de Cabo Verde:

Francisco A. Tomar;
Ivo Fonseca Vera Cruz;
Maria Salomé Monteiro Silva;
Fernando Rodrigues Carrilho;
Carlos Orlando Oliveira Lima;
Mário de Lima Bettencourt;
João Santos Nascimento.

Da Televisão Experimental de Cabo Verde

Alberto Augusto Melo Lima;
Ana Maria Gonçalves.

Da Agência Noticiosa Caboverdiana:

Franklim Palma Rocha Semedo.

Da Direcção-Geral da Comunicação Social:

Maria de Fátima de Azevedo.

8. Proventos.

É remuneração do cargo a que corresponde à letra «F» da tabela aprovada pelo Decreto n.º 109/88.

9. Classificação.

As provas de conhecimento são classificadas segundo uma escala de 0 a 20 valores, sem arredondamento.

10. Validade de concursos.

O prazo de validade do concurso é de dois anos.

11. Composição do júri:

Presidente:

Presidente: Director-Geral da Comunicação Social:

Vogais efectivos:

Dr. Jorge Augusto Guimarães Santos, director da Agência Noticiosa Caboverdiana (CABOPRESS).

Carlos Filipe Gonçalves, director da Rádio Nacional de Cabo Verde.

Vogais suplentes:

Dr.ª Armanda Barros, técnica superior de 3.ª classe da Televisão Experimental de Cabo Verde.

Dr.ª Filomena Silva, técnica superior de 3.ª classe.

Direcção-Geral de Administração, do Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 16 de Janeiro de 1990. — O Director-Geral, *Alcides Barros*.

Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde

ÉDITOS DE 90 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que foram requeridas a transmissão das pensões deixadas pelos seguintes pensionistas:

- 1.º Por óbito de Hermógenes de Pina, a requerimento da sua viúva Balbina Barros de Pina;
- 2.º Por óbito de Inácio Vicente Lima, a requerimento da sua viúva Maria Zeferina Delgado Lima.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para no prazo de 90 dias a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial* deduzirem os seus direitos às mesmas pensões ou impugnarem os das requerentes.

Findo o prazo dos éditos, à direcção julgará as reclamações se as houver e autorizará ou não a pensão, conforme fôr de direito.

(40)

ÉDITOS DE 30 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber, que foram requeridos os abonos dos subsídios por morte e funeral deixados pelos seguintes pensionistas:

- 1.º Por óbito de Alcides Soares de Carvalho, a requerimento da sua viúva, Maria do Carmo Semedo Soares de Carvalho;
- 2.º Por óbito de Hipólito Mendes de Pina, a requerimento de Maria Fernanda Soares de Carvalho, representante dos filhos menores: Fernando Jorge e José Maria Soares de Pina;
- 3.º Por óbito de Maria Delgado Évora, a requerimento da sua filha Antónia Maria Brito;
- 4.º Por óbito de Inácio Vicente Lima, a requerimento da sua viúva Zeferina Delgado Lima;
- 5.º Por óbito de Hermógenes de Pina, a requerimento da sua viúva Balbina Barros de Pina.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para no prazo de 30 dias a contar da segunda e última

publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos aos mesmos subsídios ou impugnarem os das requerentes.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará ou não o subsídio, conforme fôr de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores de Estado de Cabo Verde, na Praia, 12 de Fevereiro de 1990. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(41)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A, de fls. 39 a 40 verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de vinte e sete de Fevereiro do ano em curso, na qual, Marcelino Pinto Gomes, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Candeia Chantre, comerciante, residente na Várzea da Companhia — Praia, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: «Um prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado na Várzea da Companhia, construído de alvenaria de pedra basáltica e blocos assentes com argamassa de cimento e areia, coberto com laje de betão armado, composto na frente por uma varanda descoberta, uma sala comum, um corredor, três quartos de dormir, uma cozinha, uma arrecadação, uma casa de banho e um pátio, todos cimentados, rebocados, caiados e pintados, confrontando do Norte com Simão Lopes da Veiga, do Sul com terrenos baldios, do Leste com Adolfo Mendes e do Oeste com um beco e Igreja Nazareno, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número cinco mil duzentos e quarenta e oito, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos, a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos, o qual não se contra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato nem por sucessão, mas por título de aquisição originária por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documento escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º n.ºs 1 e 2	70\$00
Cofre Geral	7\$00
Reembolso	3\$00
Selos	45\$00

Total 125\$00

(São: cento e vinte e cinco escudos. — Conferida por, *Joaquim Rodrigues*. — Registrada sob o n.º 1700/90.

(42)